

**LEI MUNICIPAL 190/2022 MATRINCHÃ 11 DE MARÇO DE 2022**

**“Abre crédito adicional de Natureza Especial e da outras providências para o Orçamento do Exercício Financeiro de 2022”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, ESTADO DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica criado no Orçamento do Exercício financeiro de 2022, do Município de Matrinhã-GO o crédito especial no valor de R\$ 28.088,39 (Vinte e Oito Mil e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos) para cobrir despesas, conforme demonstramos abaixo:

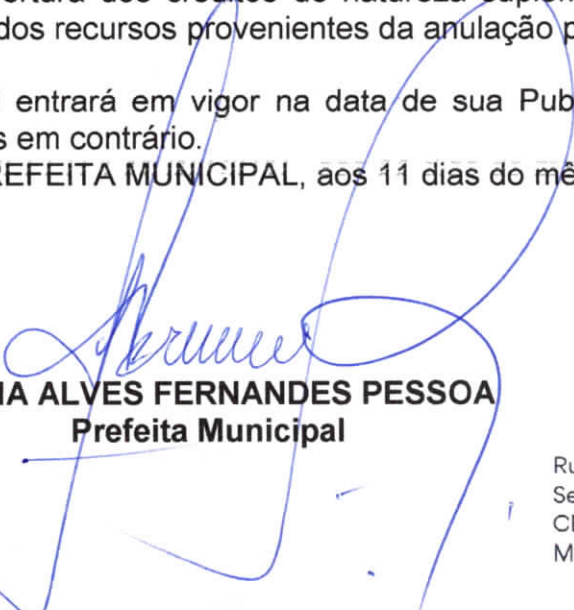
|           |              |                                   |               |
|-----------|--------------|-----------------------------------|---------------|
| Órgão     | 3            | Prefeitura Municipal de Matrinhã  |               |
| Unidade   | 7            | Secretaria de Educação            |               |
| Função    | 27           | Desporto e Lazer                  |               |
| Subfunção | 812          | Desporto Comunitário              |               |
| Programa  | 30           | Atividades Desportivas            |               |
| Ação      | 1027         | Construção Quadra Coberta         |               |
| Elemento  | 4.4.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ 28.088,39 |

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, no interesse da Administração abrir na vigência deste Orçamento do exercício de **2022** créditos suplementares que se fizerem necessários nos termos do Art. 7º, I, Art. 41, I, c/c art. 42 e 43, §1º a §4º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de Março de 1964, o percentual de do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária para atender a insuficiência da dotação orçamentária.

**Art. 3º** - para cobertura dos créditos de natureza suplementar de que trata esta lei serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 11 dias do mês de março do ano de 2022.

  
**IVÂNIA ALVES FERNANDES PESSOA**  
Prefeita Municipal

